

LEI Nº 2.886/2021



## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública imóvel do patrimônio disponível da Administração Pública, com as seguintes especificações:

I - Um terreno urbano com área superficial de QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (14.958,41m<sup>2</sup>), situado no lado par da Rodovia SC 114, sentido Lages a BR-470, na esquina formada com a Rua Talita de Souza Machado, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na Quadra A do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, formada pela Rodovia SC 114, Rua Talita de Souza Machado, Rua Existente S/D, Rua A, Bairro Casa Branca nesta Cidade de Otacílio Costa, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado `1`, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM-SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=587.101,05m e N=6.960.063,00m; Daí segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 345º14`18" e a distância de 84,10m até o vértice `16` (E=587.079,62m e N=6.960.144,33m); Daí segue confrontando com o Lote nº 2, com o azimute de 66º06`08" e a distância de 211,49m até o vértice `15` (E=587.272,98m e N=6.960.230,01m); Daí segue confrontando com o Lote nº 4, com o azimute de 157º18`45" e a distância de 76,34m até o vértice `17` (E=587.302,42m e N=6.960.159,57m); Daí segue confrontando com a Rua Talita de Souza Machado, com os seus diversos azimutes e a distância de 226,92m até o vértice `1` (E=587.101,05m e N=6.960.063,00m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. O imóvel objeto da presente matrícula faz limite com a Rodovia SC 114, a qual possui a faixa de domínio de 15,00m (quinze metros). Matriculado sob o nº 3.795 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**Art. 2º** O imóvel de que trata a presente lei fica desafetado de sua destinação pública, passado à categoria de bem dominial, na forma do inciso III do art. 117 da **Lei Orgânica** Municipal e por este motivo passível de alienação.

**Art. 3º** O imóvel de que trata esta lei é avaliado de acordo com a Tabela V do Anexo XV da Lei Complementar **206** de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor da avaliação, na forma do § 3º do art. 7º da Lei Complementar **175** de 11 de março de 2014.

**Art. 4º** A alienação do bem deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, conforme determina o inciso I do art. 121 da **Lei Orgânica** Municipal.

**Art. 5º** As benfeitorias sobre o imóvel objeto da presente lei deverão ser indenizadas à posseira em parcela única.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da transferência e registro das averbações ocorrerão por conta da arrematante.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 07 de dezembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito

---

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (\*) na forma do art. 110, da **Lei Orgânica** Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Download do documento